



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 5.147

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro em área de terreno de propriedade do Sr. Reginaldo Dias e outros.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81 § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro em lote de terreno de propriedade do Sr. Reginaldo Dias e outros, situado na confluência da avenida João Pinheiro com rua Major Ferraz, Vila Fátima, em ZSE, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 179/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 17 de julho de 1992

Nuberto

Eduardo Norberto Ferreira
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 649, de 18/19 / 07 / 192.